Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

Piraí (RJ), 27 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Piraí
Protocolo nº 02532
23 FEV 2022
Folhas

Ofício nº 028/2022.

Senhor Secretário:

Com meus cordiais cumprimentos, solicito a Vossa Excelência, ações de ordenamento no texto constitucional, o respeito às pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social encontra seu fundamento primeiro no Princípio da Dignidade da Pessoa Humana (art. 1º, III, da CF) e nos objetivos fundamentais de nossa República, admiravelmente sintetizados no artigo 3º da Carta Política de 1988.

O mesmo texto constitucional estabelece como princípio fundamental de que a fiscalização do Poder Executivo Municipal será exercido pelo Poder Legislativo do Município, mediante controle externo, **conforme preceitua o artigo 31 da Carta Federal de 1988, razão pela qual improcedem os argumentos utilizados por Vossa Senhoria no Memorando nº 048/2022, datado de 14 de janeiro de 2022**.

Desta forma, **compete ao Poder Legislativo Municipal o dever de controlar, acompanhar, vigiar, verificar, orientar e corrigir eventuais erros durante a execução das políticas públicas municipais destinadas a ação e promoção social, bem como destinadas ao público enquadrado em situação de vulnerabilidade econômica e social, motivo pelo o qual foi observado a falta de transparência na divulgação dos locais de distribuição de cestas básicas e kits de alimentação, bem como a falta de** previsão de auxilio emergencial federal, o que dificulta mais a obtenção de renda, gerando risco na segurança alimentar de cidadãos do município de Piraí.

De igual modo, o Requerimento nº 160/2021, datado de 13 de dezembro de 2021, **objetiva obter informações de como são adquiridas referidas cestas básicas e sua respetiva distribuição a população alvo da política pública, sendo questionando o critério de seleção do público alvo, o número de pessoas atendidas e contempladas por bairro, os locais e a forma de retiradas das cestas básicas e dos kits de alimentação**, tendo em vista que o cenário de crescente restrição dos serviços privas e públicos no Estado do Rio de Janeiro, comprometendo o emprego e a renda de milhares de famílias, diversas administrações em nível federal, estadual e municipal têm estabelecido planos de auxílios diversos a população enquadrada em situação de vulnerabilidade econômica e social.

O objetivo dos questionamentos do Poder Legislativo Municipal visam garantir a transparência das políticas públicas e das ações de promoção social e principalmente a segurança alimentar das crianças, pessoas idosas e deficientes físicos das famílias mais vulneráveis aos problemas econômicos e sociais causados pela fase da pandemia de COVID-19 até agora, **das familiares já cadastradas pelo Poder Público Municipal e daquelas que foram enquadradas em situação de miserabilidade econômica e social devido ao agravamento da crise econômica gerada pela pandemia de COVID-19**.

De igual forma, o pedido de esclarecimento objetiva averiguar se o Município faz parte das tratativas do Ministério da Cidadania cuja orientação foi publicada pelo DOU a Portaria MC nº 618, de 22 de março de 2021, que dispõem sobre procedimentos para ação de distribuição de alimentos (ADA) através do Programa nas localidades em situação de emergência ou estado de calamidade, onde estados e municípios poderão receber cestas de alimentos em até oito dias após a solicitação junto ao referido Ministério.

Considerando que a crise do Coronavírus tem provocado redução ou corte total na renda e salários de trabalhadores formais e suas respectivas famílias, implicando na redução da qualidade de vida e trazendo discussões sobre políticas públicas direcionadas ao cidadão enquadrado em risco social e em razão de demissões e diminuições na jornada de funcionários em diversas empresas privadas, ou pela impossibilidade de que autônomos e informais exerçam seu trabalho em meio à pandemia, o Município deverá enveredar todos os esforços necessários para obtenção e adesão de programas de obtenção e distribuição de cestas básicas.

Na resposta do Ilmo. Sr. Renan Silva Gonçalves da Cruz, Secretário Municipal de Assistência Social, datada de 14 de janeiro de 2022, vinculada ao Memorando nº 048/2022, datado de 14 de janeiro de 2022, **não ficou demonstrado claramente se o Município fez a adesão ao Programa instituído pelo Ministério da Cidadania na qual a ADA integra a estratégia de Segurança Alimentar** e Nutricional da Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva (SEISP), que coordena as ações de distribuição de kits de alimentação e cestas básicas destinadas ao público enquadrado como de situação de vulnerabilidade social.

Diante de todo o exposto, resta cristalino a violação de prerrogativas fiscalizadora do Vereador, no acesso as informações vinculadas ao Requerimento nº 160/2021, datado de 13 de dezembro de 2021, razão pela qual o Requerimento anteriormente citado será restituído a Vossa Senhoria para os devidos esclarecimentos conforme requerido, na forma da Lei Orgânica do Município

Certo de vossa atenção e atendimento, expresso meus votos de respeito e agradecimento;

Atenciosamente,

Vereador Alex Joaquim da Silva
Presidente

A Sua Senhoria o Senhor,
Renan Silva Gonçalves da Cruz,
Secretário Municipal de Assistência Social,
Praça Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Piraí/RJ, CEP 27175-000.